



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XV Nº 110

Brasília, terça-feira, 13 de junho de 2006

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Barcellos (PFL)
Vice-Presidente: Chico Floresta (PT)
1º Secretário: Wilson Lima (PRONA)
Suplente: Leonardo Prudente (PFL)
2º Secretário: José Edmar (PRONA)
Suplente:
3º Secretário: Peniel Pacheco (PDT)
Suplente: Augusto Carvalho (PPS)
Corregedora: Eliana Pedrosa (PFL)
Ouvidor: Paulo Tadeu (PT)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Presidente: Brunelli	Leonardo Prudente
Vice-Presidente: Chico Leite	Arlete Sampaio
Eurides Brito	Odilon Aires
Pedro Passos	Roney Nemer
Chico Vigilante	Paulo Tadeu

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Presidente: Leonardo Prudente	Brunelli
Vice-Presidente: Paulo Tadeu	Érika Kokay
Eliana Pedrosa	Wilson Lima
Odilon Aires	Eurides Brito
Benício Tavares	Gim Argello

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Presidente: Eurides Brito	Odilon Aires
Vice-Presidente: Peniel Pacheco	Augusto Carvalho
Chico Leite	Chico Vigilante
Ivelise Longhi	Sem indicação partidária
Paulo Tadeu	Chico Floresta

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Presidente: Chico Vigilante	Chico Leite
Vice-Presidente: Wilson Lima	José Edmar
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho
Benício Tavares	Ivelise Longhi
Roney Nemer	Pedro Passos

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Presidente: Érika Kokay	Chico Leite
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Peniel Pacheco
Brunelli	Arlete Sampaio
Izalci Lucas	Eurides Brito
Roney Nemer	Pedro Passos

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Presidente: Ivelise Longhi	Odilon Aires
Vice-Presidente: Benício Tavares	Pedro Passos
Arlete Sampaio	Chico Floresta
José Edmar	Brunelli
Wilson Lima	Eliana Pedrosa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Presidente: Arlete Sampaio	Chico Leite
Vice-Presidente: Érika Kokay	Paulo Tadeu
Augusto Carvalho	Eliana Pedrosa
Odilon Aires	Roney Nemer
Wigberto Tartuça	Aguinaldo de Jesus

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Vice-Presidente: Aguinaldo de Jesus	Wigberto Tartuça
José Edmar	Benício Tavares
Chico Floresta	Wilson Lima
Gim Argello	Chico Vigilante
Izalci Lucas	Odilon Aires

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Presidente: Augusto Carvalho	Peniel Pacheco
Vice-Presidente: Chico Floresta	Arlete Sampaio
Aguinaldo de Jesus	Sem indicação partidária
Eliana Pedrosa	Leonardo Prudente
Pedro Passos	Odilon Aires

Sumário

Decretos Legislativos	1
Redações Finais	3
Comissões	9
Mesa Diretora	14
Diretoria de Recursos Humanos	15
Fiscal	16
Editais de Concurso	16

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.306, DE 2006
(Autoria do Projeto: Deputado Izalci Lucas)

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Débora Pinto Niquini.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Débora Pinto Niquini.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2006.

Deputado **FABIO BARCELLOS**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.307, DE 2006
(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Vatanábio Brandão Souza.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Vatanábio Brandão Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2006

Deputado **FABIO BARCELLOS**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.308, DE 2006
(Autoria do Projeto: Deputado Rôney Nemer)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao senhor Brasil
Américo Louly Campos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Brasil Américo Louly Campos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2006

Deputado **FABIO BARCELLOS**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.309, DE 2006
(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Defensor
Público Fernando Antônio
Neres Ferraz.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Defensor Público Fernando Antônio Neres Ferraz.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2006

Deputado **FABIO BARCELLOS**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.310, DE 2006
(Autoria do Projeto: Deputado Gim Argello)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senador
Mozarildo Cavalcanti.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2006

Deputado **FABIO BARCELLOS**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.311, DE 2006
(Autoria do Projeto: Deputado Benício Tavares)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Doutor Ely
Toscano Barbosa.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Ely Toscano Barbosa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2006



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg. Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diagramação e Arte Final
Seção de Editoração: 3348-8963
SAIN - Parque Rural - 70 086-900 - Brasília-DF
www.cl.df.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.312, DE 2006
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante)

**Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Doutor Roland
Montenegro Costa.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Roland Montenegro Costa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2006


Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.948, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Inclui o evento "Capital
Fashion Week" no Calendário
Oficial de Eventos do
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento "Capital Fashion Week", realizado nos meses de maio e setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2006.

PROJETO DE LEI Nº 2.292, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a coleta
seletiva de lixo no âmbito
do Distrito Federal e dá
outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituída a coleta seletiva de lixo em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Parágrafo único. A coleta seletiva de lixo deverá estar implantada de forma definitiva cento e oitenta dias após a publicação desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo desenvolverá campanhas informativas de cunho educacional nos meios de comunicação de massa, visando à conscientização da população acerca da importância da separação seletiva do lixo.

Art. 3º Serão instalados cestos de coleta de lixo nas áreas públicas do Distrito Federal, com as seguintes cores e destinação:

I - azul - para papéis;

II - amarelo - para metais e latas;

III - verde - para vidros;

IV - vermelho - para plásticos;

V - marrom - para resíduos orgânicos.

Art. 4º Os materiais coletados seletivamente serão destinados a cooperativas ou associações de catadores do Distrito Federal, legalmente instituídas.

§ 1º Os materiais serão retirados em dias e horários definidos pelo órgão responsável da Administração Pública.

§ 2º Não havendo interesse por parte das entidades referidas no caput, as instituições públicas poderão dar outra destinação aos materiais coletados, na forma que melhor convier ao interesse público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2006.

PROJETO DE LEI Nº 1.374, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Assegura, na forma que
específica, política de
mobilidade urbana
cicloviária de incentivo ao
uso da bicicleta no
Distrito Federal, e dá
outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica assegurada à população do Distrito Federal a Política Cicloviária de incentivo ao uso da bicicleta e à sua inserção na mobilidade urbana sustentável, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A inserção da mobilidade urbana sustentável visa proporcionar acesso amplo e democrático ao espaço urbano, por meio de priorizações dos modos de transporte coletivo e não motorizado, sendo socialmente inclusiva e ecologicamente correta.

Art. 2º A implementação da política referida no art. 1º desta Lei deverá garantir:

I - o desenvolvimento de atividades relacionadas com o sistema de mobilidade cicloviária e de pedestres;

II - a promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, pedestres e usuários de cadeiras de rodas, a fim de melhorar as condições para o deslocamento;

III - a qualidade de vida nas cidades do Distrito Federal, por intermédio de ações que favoreçam o caminhar e o pedalar;

IV - o acesso à tecnologia: bicicleta e mobiliário;

V - a eliminação de barreiras urbanísticas aos ciclistas;

VI - a implementação de infra-estrutura cicloviária, ciclovia, ciclofaixa, faixa compartilhada, bicicletário, paraciclo, sinalização e similares;

VII - a inserção da bicicleta no sistema viário e a integração ao sistema de transporte público existente no Distrito Federal;

VIII - o incentivo a campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

Art. 3º A política a que se refere o art. 1º tem por objetivos, entre outros:

I - aumentar a consciência sobre os efeitos indesejáveis da utilização indiscriminada do automóvel particular, para reduzir seu uso em distâncias curtas e aumentar sua ocupação;

II - estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo;

III - criar uma atitude favorável aos deslocamentos não motorizados;

IV - promover o caminhar e o pedalar como modo de deslocamento;

V - estimular o planejamento espacial e territorial para deslocamentos não motorizados - Plano Diretor baseado na proximidade e na acessibilidade;

VI - estimular o desenvolvimento de projetos e obras de infra-estrutura para não motorizados;

VII - implementar melhorias de infra-estrutura que favoreçam os deslocamentos a pé e em bicicleta;

VIII - incentivar a criação de associações de pedestres e ciclistas;

IX - estimular a conexão das cidades, por meio de rotas de longa distância seguras para o deslocamento entre as cidades, e para o turismo e o lazer - vias verdes, vias exclusivas para não motorizados.

Art. 4º As ações de implementação da Política Cicloviária e do uso da bicicleta serão coordenadas pelo Poder Executivo, garantida a participação de usuários, de representantes da sociedade civil organizada e de profissionais com atuação voltada para essa área.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá campanha publicitária de educação para a implementação da Política Cicloviária, especialmente quanto à aplicação de normas de uso da bicicleta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2006.

PROJETO DE LEI Nº 221, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o funcionamento do comércio aos domingos e feriados, no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Observado o estabelecido em acordo ou convenção coletiva e nas demais normas vigentes, fica facultado o funcionamento do comércio aos domingos, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 2.802, de 24 de outubro de 2001.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2006.

PROJETO DE LEI Nº 2.262, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Institui regime simplificado de tributação na prestação onerosa de serviços de comunicação de dados associados à segurança, logística e administração dos transportes em geral, sujeitas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Em substituição ao regime normal de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS na prestação dos serviços a que se refere o art. 2º, III, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que se destinem diretamente ou como insumo à prestação de serviços de comunicação de dados aplicados à segurança, logística e administração dos transportes em geral, inclusive à gestão dos serviços públicos e privados com o emprego de veículos, o contribuinte poderá optar por regime

simplificado de tributação, nos termos do art. 37, II, "b", da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, consistente no cálculo de ambos os impostos de forma que a carga tributária resulte no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o total das prestações de tais serviços.

§ 1º A opção de que trata o caput será declarada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6, e veda o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 2º O Poder Executivo definirá os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômico-Fiscais (CNAE-Fiscal) passíveis de opção pelo regime.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2006.

PROJETO DE LEI Nº 1.174, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, que "Dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal", e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Edificações do Distrito Federal objetiva estabelecer padrões de qualidade dos espaços edificados que satisfaçam as condições mínimas de segurança, conforto, higiene, saúde e acessibilidade aos usuários e demais cidadãos, por meio da determinação de procedimentos administrativos e parâmetros técnicos que serão observados pela administração pública e pelos demais interessados e envolvidos no projeto, na execução de obras e na utilização das edificações." (NR).

Art. 2º O inciso II do art. 3º da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
II - acessibilidade - conjunto de alternativas de acesso que possibilitem a utilização, com segurança e autonomia, das edificações; dos espaços, equipamentos e mobiliários urbanos; dos transportes; e dos sistemas e meios de comunicação por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;" (NR).

Art. 3º O inciso LV do art. 3º da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
LV - pessoa com mobilidade reduzida - aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa

portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, temporário ou permanente, dificuldade de movimentação, tendo reduzida, efetivamente, a mobilidade, a flexibilidade, a coordenação motora e a percepção; enquadrando-se nesta situação pessoas idosas, crianças, gestantes, lactantes, pessoas obesas e pessoas com crianças de colo, entre outras;" (NR).

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LVI, renumerados o atual inciso LVI e os subsequentes:

"Art. 3º
LVI - pessoa portadora de deficiência - pessoa que possui deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla, conforme definido em legislação específica;" (AC).

Art. 5º O § 1º do art. 36 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.
§ 1º No caso de projetos elaborados por particulares, o visto será concedido após a aprovação do projeto pela Secretaria de Estado competente, respeitada a legislação pertinente e observados os padrões de acessibilidade estabelecidos nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras." (NR).

Art. 6º O § 2º do art. 36 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.
§ 2º No caso de projetos elaborados pelas Secretarias de Estado responsáveis pelas atividades de saúde, educação e segurança, essas assumem inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento da legislação pertinente e pela observância dos padrões de acessibilidade estabelecidos nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras." (NR).

Art. 7º Acrescente-se à Lei nº 2.105, de 1998, o art. 51-A, com a seguinte redação:

"Art. 51-A. O licenciamento para início de obra só será emitido após a comprovação do cumprimento das condições de acessibilidade no projeto, conforme os padrões estabelecidos nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras." (AC).

Art. 8º Acrescente-se à Lei nº 2.105, de 1998, o art. 60-A, com a seguinte redação:

"Art. 60-A. O certificado de conclusão só será emitido após a comprovação do cumprimento das condições de acessibilidade, conforme os padrões estabelecidos nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras." (AC).

Art. 9º O inciso II do art. 72 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72.
II - impedir ou prejudicar a circulação de veículos, pedestres e pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;" (NR).

Art. 10. O art. 78 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. A estabilidade, a segurança, a acessibilidade, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, dos espaços públicos e dos equipamentos e mobiliário urbanos serão assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nesta Lei e nas normas técnicas brasileiras." (NR).

Art. 11. O art. 88 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 88.
VI - acessibilidade." (AC).

Art. 12. O art. 120 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120. É obrigatória a previsão de vagas para veículos que transportem ou sejam conduzidos por pessoas portadoras de deficiência e para veículos que transportem ou sejam conduzidos por pessoas idosas em garagens e estacionamentos públicos, inclusive naqueles explorados comercialmente, conforme o disposto nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras." (NR).

Art. 13. O art. 121 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121. É obrigatória a previsão de vagas para veículos que transportem ou sejam conduzidos por pessoas portadoras de deficiência e para veículos que transportem ou sejam conduzidos por pessoas idosas em garagens e estacionamentos particulares explorados comercialmente, conforme o disposto nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras." (NR).

Art. 14. Acrescentem-se à Lei nº 2.105, de 1998, entre a Seção IV e a Subseção I da Seção IV, os arts. 121-A e 121-B, com a seguinte redação:

"Art. 121-A. A concepção e a implantação das soluções em acessibilidade arquitetônica e urbanística atenderão aos preceitos do desenho universal, tendo como referências básicas o disposto nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras.

Parágrafo único. Entende-se por desenho universal o modo de concepção de espaços e produtos que:

I - permita a acomodação de pessoas de diversos padrões antropométricos ou com diferentes condições físicas, sensoriais e mentais;

II - permita a utilização pelo mais amplo espectro de usuários;

III - reduza a quantidade de energia física necessária para a utilização de produtos ou ambientes;

IV - adeque ambientes e produtos para que sejam mais compreensíveis, considerando, inclusive, portadores de deficiência visual, auditiva, mental ou múltipla;

V - inter-relacione produtos e ambientes, que devem ser concebidos como sistemas e não mais como partes isoladas.

Art. 121-B. Estará sujeito a responsabilização e sanções previstas em lei o servidor ou administrador público que não observar o cumprimento dos padrões de acessibilidade estabelecidos nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras, por ocasião de:

I - realização de projeto ou obra pública;

II - aprovação de projeto;

III - concessão de licenciamento para obra ou para canteiro de obra;

IV - concessão de certificado de conclusão;

V - fiscalização de obra nova;

VI - fiscalização de obra de adaptação aos padrões referidos no caput em edificações consolidadas." (AC).

Art. 15. O art. 122 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. Serão garantidas a todos, inclusive a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de acesso

físico, livre de barreiras arquitetônicas, nas edificações de uso público, de uso coletivo e destinadas a habitação coletiva e a habitação coletiva econômica." (NR).

Art. 16. O caput do art. 123 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123. Serão garantidas a todos, inclusive a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilização e de acesso físico aos serviços oferecidos, pelo menos, nos seguintes tipos de edificações e bens imóveis:" (NR).

Art. 17. O art. 123 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XII e XIII:

"Art. 123.

.....

XII - bens imóveis de valor turístico;

XIII - bens imóveis de valor cultural ou de valor cultural e turístico, tombados ou não." (AC).

Art. 18. O art. 123 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, passando o parágrafo único a vigorar como § 2º:

"Art. 123.

.....

§ 1º As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade dos bens imóveis de valor cultural ou de valor cultural e turístico, tombados ou não, devem compatibilizar-se com sua preservação e, em cada caso específico, assegurar condições de acesso, de trânsito, de orientação e de comunicação, facilitando a utilização desses bens e a compreensão de seus acervos para todo o público, de acordo com as diretrizes, os critérios e as recomendações estabelecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal e pela regulamentação desta Lei." (AC).

Art. 19. Acrescentem-se à Lei nº 2.105, de 1998, os arts. 123-A, 123-B e 123-C, com a seguinte redação:

"Art. 123-A. Os edifícios de uso público, de uso coletivo e destinados a habitação coletiva ou a habitação coletiva econômica que possuam portas giratórias ou similares como único meio de entrada e saída providenciarão, obrigatoriamente, alternativa de acesso com portas de, no mínimo, oitenta centímetros de largura para o uso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 123-B. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação deve atender aos padrões estabelecidos nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

§ 1º Qualquer que seja o número de elevadores em uma edificação de uso público, de uso coletivo ou destinada a habitação coletiva, pelo menos um deles ou um por prumada, quando for o caso, terá cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo a permitir o giro de cadeira de rodas.

§ 2º Em todos os tipos de cabine de elevadores, é obrigatória a instalação de piso antiderrapante e de painel de comando acessível a pessoas portadoras de deficiência visual ou auditiva.

§ 3º A cabine dos elevadores de edifícios de uso público ou de uso coletivo terá um telefone interno instalado a uma altura máxima de um metro e trinta e cinco centímetros em relação ao nível do piso da cabine, conectado à rede de serviço geral.

§ 4º Em qualquer tipo de cabine, serão instalados corrimãos nos três lados, à altura de noventa centímetros, medidos do nível do piso da cabine até o plano superior do corrimão, e separados das paredes por uma distância mínima de quatro centímetros.

§ 5º Em todos os tipos de cabine, o painel de comando deverá estar localizado em uma área compreendida entre oitenta e nove centímetros e um metro e trinta e cinco centímetros de altura em relação ao nível do piso da cabine, e terá, à esquerda dos botões, uma sinalização suplementar em braille para pessoas com deficiência visual.

Art. 123-C. Deve ser garantida a acessibilidade nos serviços anexos das edificações destinadas a habitação coletiva ou a habitação coletiva econômica, tais como piscinas; andares de recreação; salões de festas e reuniões; saunas e sanitários; quadras esportivas; portarias; estacionamentos; e garagens, entre outras áreas internas ou externas de uso comum, conforme o disposto nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade."(AC).

Art. 20. O caput do art. 125 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. Nas edificações de uso público e de uso coletivo, é obrigatória a distribuição de sanitários destinados ao uso de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida na razão de, no mínimo, um para cada sexo em cada pavimento."(NR).

Art. 21. O art. 125 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, passando o parágrafo único a vigorar como § 2º:

"Art. 125.

§ 1º Os sanitários destinados ao uso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida serão devidamente sinalizados e posicionados em locais de fácil acesso, próximos à circulação principal."(AC).

Art. 22. O caput do art. 126 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126. Os cinemas; teatros; auditórios; estádios; ginásios; casas de espetáculos ou de conferências; e outros espaços ou edificações destinados a reuniões reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeiras de rodas, em locais dispersos, de boa visibilidade e de boas condições acústicas, próximos aos corredores e devidamente sinalizados, com dimensões de um metro e vinte centímetros por um metro e cinquenta centímetros, evitando-se áreas segregadas do público e a obstrução dos meios de saída, em conformidade com o estabelecido nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras."(NR).

Art. 23. O § 2º do art. 126 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126.

§ 2º Nos estabelecimentos previstos no caput, além da reserva de lugares para pessoas em cadeiras de roda, é obrigatória a destinação de, pelo menos, três por cento dos lugares para a acomodação de pessoas com deficiência auditiva e visual e de pessoas com mobilidade reduzida, em locais de boa visibilidade e de boas condições acústicas, próximos aos corredores e devidamente sinalizados, sendo que os assentos reservados às pessoas obesas devem ter largura equivalente à de dois assentos adotados no local; ter espaço frontal livre de, no mínimo, sessenta centímetros; e

suportar uma carga mínima de duzentos e cinquenta quilos."(NR).

Art. 24. O art. 126 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 126.

§ 3º Os lugares reservados a que se referem o caput e o § 2º deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 4º Nos estabelecimentos referidos no caput haverá, obrigatoriamente, acessos alternativos ao uso de elevadores para permitir a evacuação de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida em caso de emergência."(AC).

Art. 25. O art. 127 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127. Os estabelecimentos de hospedagem deverão dispor de, no mínimo, três por cento do total de dormitórios com dimensões, mobiliário e sanitário acessíveis ao uso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, preferencialmente no térreo ou nos andares mais baixos da edificação, de acordo com o estabelecido nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras, ficando assegurado, pelo menos, um dormitório adaptado por estabelecimento."(NR).

Art. 26. O art. 128 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa e modalidade, públicos e

privados, proporcionarão condições de acesso e utilização dos ambientes ou compartimentos de uso coletivo para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula; bibliotecas; auditórios; ginásios; parques de esporte; laboratórios; áreas de lazer; e sanitários, de acordo com o estabelecido nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas de acessibilidade."(NR).

Art. 27. O art. 130 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130. Os lotes destinados a edificações de uso público ou de uso coletivo serão urbanizados de modo a permitir a todos livre trânsito e acesso à edificação, inclusive a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida."(NR).

Art. 28. O caput do art. 131 da Lei nº 2.105, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131. A urbanização de áreas públicas de uso comum do povo permitirá livre trânsito a todos, inclusive a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida."(NR).

Art. 29. Acrescentem-se à Lei nº 2.105, de 1998, os arts. 131-A e 131-B, com a seguinte redação:

"Art. 131-A. No planejamento e na urbanização de vias, praças, logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as seguintes exigências mínimas:

I - na construção de calçada para circulação de pedestres, será obedecida a largura mínima de um metro e cinquenta centímetros, livre de barreiras;

II - na adequação de situações consolidadas, não será admitida largura inferior a um metro e vinte centímetros para a faixa de circulação de pedestres;

III - nos casos de adaptação de bens culturais imóveis e de intervenções para regularização

urbanística em áreas de assentamentos de baixa renda, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nos

incisos I e II deste artigo, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma;

IV - no rebaixamento de meio-fio serão utilizadas rampas, com as seguintes características mínimas:

a) confecção em material antiderrapante, diferenciado do restante do piso da calçada e assentado de maneira uniforme;

b) localização na direção da faixa de travessia de pedestres e sinalização em conformidade com esta Lei, com legislação específica e com as normas técnicas brasileiras;

c) distância mínima de três metros dos pontos de curva, quando em esquinas;

d) inclinação máxima de doze e meio por cento em relação à via;

e) largura mínima de um metro e vinte centímetros;

f) faixa de circulação livre, plana e contínua no passeio em frente ao início da rampa de, no mínimo, oitenta centímetros de largura;

g) desnível entre o final da rampa e o nível da via não superior a um centímetro e meio;

V - no caso de rebaixamento de calçada onde não é feito o uso de rampas, a inclinação máxima desse rebaixamento deve ser de oito por cento e trinta e três centésimos em relação à via.

Art. 131-B. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura da pessoa portadora de deficiência visual; o alcance visual e manual para uso das pessoas em cadeiras de rodas; e prever o acesso livre de barreiras, atendendo às seguintes exigências mínimas quando instalados em calçadas:

I - as marquises, os toldos, os elementos de sinalização, os luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação devem situar-se a uma altura mínima de dois metros e dez centímetros do solo;

II - o mobiliário urbano suspenso entre sessenta centímetros e dois metros e dez centímetros do piso e que possuir volume maior em sua parte superior do que na sua base deve ser sinalizado com piso de textura e cor diferenciadas, contendo a projeção do volume deste, a ser sinalizado excedendo sessenta centímetros da projeção do obstáculo em toda a superfície ou somente no perímetro desta;

III - no caso da instalação de cabines telefônicas e de terminais bancários de auto-atendimento, esses devem ter área mínima de manobra interna de um metro e cinquenta centímetros por um metro e vinte centímetros; portas com vão livre, mínimo, de oitenta centímetros; área de abertura que não interfira com a área de aproximação; e, em caso de desnível em relação ao piso, acesso garantido por meio de rampa de inclinação variando entre oito por cento e trinta e três centésimos, e doze e meio por cento;

IV - no caso de telefones públicos sem cabine, no mínimo cinco por cento do total de telefones da concessionária, por tipo (local, DDD e DDI), devem estar adaptados para o uso de pessoas em cadeira de rodas, estando a uma altura que varie entre oitenta centímetros e um metro e vinte centímetros em relação ao piso, e possibilitar aproximação frontal de cadeira de rodas, sendo assegurado, no mínimo,

um telefone por tipo;

V - as botoeiras, os comandos e os outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano devem estar localizados a uma altura que varie entre oitenta centímetros e um metro e vinte centímetros do solo;

VI - as caixas de correio e os cestos de lixo devem estar localizados a uma altura que varie entre oitenta centímetros e um metro e vinte centímetros do solo;

VII - no caso do uso de canteiros ou outros elementos de paisagismo nas calçadas, será garantido que esses não interfiram na circulação e no acesso de pessoas portadoras

de deficiência ou com mobilidade reduzida." (AC).

Art. 30. Substitua-se, onde couber, na Lei nº 2.105, de 1998, a expressão "pessoas com dificuldade de locomoção" pela expressão "pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida".

Art. 31. O Poder Executivo promoverá a revisão dos Anexos I, II e III, e da regulamentação da Lei nº 2.105, de 1998, em um prazo de cento e vinte dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 32. Fica estabelecido o prazo de vinte e quatro meses, contados da data de publicação da revisão dos Anexos I, II e III, e da regulamentação da Lei nº 2.105, de 1998, para que as edificações e os respectivos espaços e elementos de acesso e urbanização, bem como as garagens ou os estacionamentos explorados comercialmente sejam adaptados aos padrões de acessibilidade estabelecidos nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras.

Art. 33. O descumprimento do prazo estabelecido no art. 32 sujeitará o infrator a:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total da edificação, ou de garagem ou estacionamento explorado comercialmente;

IV - sanção alternativa de cunho equivalente à interdição.

§ 1º Admitir-se-á interdição parcial ou total da edificação, ou de garagem ou estacionamento explorado comercialmente somente nas situações que não acarretem prejuízos aos usuários.

§ 2º A sanção alternativa de cunho equivalente à interdição será definida em regulamentação.

Art. 34. O Poder Executivo promoverá a permanente adaptação das edificações públicas; do mobiliário e dos equipamentos urbanos; das vias; das praças; e dos demais espaços de uso comum do povo, orientando e fiscalizando as concessionárias de serviços públicos no cumprimento dos padrões de acessibilidade estabelecidos nesta Lei, em

legislação específica e nas normas técnicas brasileiras.

Art. 35. Incumbe ao Poder Executivo atualizar permanentemente as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, adequando-o à legislação e às normas técnicas referentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. As atualizações do Código de Edificações do Distrito Federal referidas no caput serão oficialmente informadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF e às entidades representativas do setor de construção civil; de pessoas portadoras de deficiência; e de pessoas com mobilidade reduzida, e divulgadas ao público em sítio eletrônico do Governo do Distrito Federal.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2006.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 850/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui na rede de ensino público de 1º e 2º graus e demais níveis de ensino, o conteúdo "Educação Antirracista e Antidiscriminatória" no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

- PROJETO DE LEI nº 1100/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que estabelece critérios para a instalação de câmeras eletrônicas nos locais que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE LEI nº 1364/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que inclui no currículo escolar a matéria preservação patrimonial, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

- PROJETO DE LEI nº 1477/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que institui o programa "O Livro no Quotidiano da Escola", em todas as instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

- PROJETO DE LEI nº 1691/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que dispõe sobre a proibição do uso e comercialização do pó químico seco (classes ABC), à base de fosfato monoamônico no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE LEI nº 1712/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a aquisição de linhas telefônicas, no Distrito Federal, pelo sistema telemarketing ou pela rede mundial de computadores – Internet e do local de atendimento aos usuários.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE LEI nº 1733/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a afiação de orientações sobre o DPVAT (Seguro obrigatório de danos causados por veículos automotores de vias terrestres) nos locais que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE LEI nº 1764/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre o registro obrigatório de estabelecimentos comerciais que exercem atividades de compra, venda, troca ou permuta, consignação ou depósito de mercadorias usadas, reformadas ou reconcondicionadas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE LEI nº 1808/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Distrito Federal, do programa de educação e saúde postural e gestual do professor da rede pública de ensino e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2050/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s ERIKA KOKAY, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras – Linguagem Brasileira de Sinais nas aulas teóricas ministradas nos Centros de Formação de Condutores – CFC's.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2051/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s ERIKA KOKAY, que institui o Dia do Intérprete de Libras no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2099/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PAULO TADEU, que altera a Lei nº 3.213, de 30 de outubro de 2003, que "Institui o Programa de Coleta de Medicamentos não-utilizados no âmbito do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2104/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s CHICO LEITE, que estabelece normas para a impressão do prazo de validade nos produtos perecíveis comercializados no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2140/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s JOSÉ EDMAR e WILSON LIMA, que estabelece diretrizes para implantação de escolas profissionalizantes no Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2163/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que Estabelece consulta aos

Conselhos Escolares para definição do Calendário Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2238/05, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO BARCELLOS, que dispõe sobre a inclusão do ensino da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal no currículo escolar do ensino fundamental.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 544/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre o Programa de Clínicas de Passagem para pacientes terminais de doenças não contagiosas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/06/06
Último Dia: 27/06/06

- PROJETO DE LEI nº 588/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que proíbe a fabricação, utilização e comercialização de ração ou complemento alimentar que contenha, em sua composição, cartilagem, sangue, osso ou qualquer outro componente de natureza animal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2113/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre a participação de servidores públicos e trabalhadores de empresas que contratam com o Poder Público nas reuniões dos Conselhos Escolares e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/06/06
Último Dia: 21/06/06

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 2415/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a denominação das Estações do Metrô do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/06/06
Último Dia: 14/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2416/06, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera dispositivos da Lei nº 3.788 de 02 de fevereiro de 2006, que "Institui o Estatuto da Igualdade Racial no Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2418/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que reconhece e disciplina a profissão de mergulhador autônomo, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2424/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que inclui no Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação a Semana do Cooperativismo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/06/06
Último Dia: 23/06/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 637/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Valfredo Perfeito.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/05/06
Último Dia: 13/06/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 641/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao BISPO ADOLFO BATISTA TEODORO JÚNIOR.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/05/06
Último Dia: 13/06/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 642/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Marcos Soares.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/05/06
Último Dia: 13/06/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 645/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Jonas Bezerra da Veiga Coelho.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/05/06
Último Dia: 13/06/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 646/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora LUCI ISHII.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 647/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília "PÓS MORTEM" ao Senhor Dr. TITO DE ANDRADE FIGUERÓA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 648/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Domingos Carlos de Sabóia.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 649/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor LUIZ POUSO MARTINS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/06/06
Último Dia: 22/06/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 650/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. PERLY CIPRIANO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/06/06
Último Dia: 23/06/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 651/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. José Geraldo Maciel.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/06/06
Último Dia: 23/06/06**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

- PROJETO DE LEI nº 1076/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a comercialização, armazenagem e transporte de água mineral natural no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/06/06
Último Dia: 22/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2419/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que Obriga as pessoas físicas ou jurídicas que promoverem, no âmbito do Distrito Federal, eventos de caráter musical, esportivo, artístico e afins a cumprir o horário previamente fixado.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06**COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

- PROJETO DE LEI nº 832/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que altera a Lei nº 3035, de 18 de julho de 2002.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/06/06
Último Dia: 22/06/06**COMISSÃO DE SEGURANÇA**

- PROJETO DE LEI nº 448/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre normas para estacionamentos de universidades e faculdades no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE LEI nº 2423/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a divulgação do número de telefone da Ouvidoria da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/06/06
Último Dia: 23/06/06**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO**

- PROJETO DE LEI nº 2414/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a denominação dos parques públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/06/06
Último Dia: 14/06/06**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

- PROJETO DE LEI nº 2413/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que dispõe sobre a proteção, auxílio e assistência às vítimas de assédio moral denominado bullying e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/06/06
Último Dia: 14/06/06**MESA DIRETORA**

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 138/06, de autoria da MESA DIRETORA, que integra os cargos que menciona no Quadro de Pessoal em Extinção da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 139/06, de autoria da MESA DIRETORA, que modifica a Resolução nº 155, de 1999, que "dispõe sobre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/06/06
Último Dia: 20/06/06

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Prazo para Emendas



Câmara Legislativa do Distrito Federal

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Republicação

de

Pauta da 6ª Reunião Extraordinária

Solicitamos a republicação da Pauta da 6ª Reunião Ordinária da CEOF, realizar-se-á no dia 13 de Junho, Terça-feira, às 09hs, na Sala de Reunião das Comissões, por conter incorreções.

Lembramos ainda aos(as) senhores(as) deputados(as), membros titulares desta Comissão, que na impossibilidade de seu comparecimento seja solicitada a presença de seu suplente.

Brasília 12 de Junho de 2006

William F. C. de Almeida
Secretário da CEOF

**RELAÇÃO DE PROPOSTAS DE LEIS E RESOLUÇÕES
DE 1º DE JUNHO DE 2006**

1. Projeto de Lei Nº 2410/2006 que "ABRE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 50.000.000, (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS)."

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Leonardo Prudente

2. Projeto de Lei nº 334/2003 que "ASSEGURA ÀS ENTIDADES SINDICAIS INFORMAÇÕES SOBRE A MUDANÇA DE PADRÃO TECNOLÓGICO E PERFIL ADMINISTRATIVO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO DF."

Autor: Deputado Chico Floresta

Relator: Deputado Paulo Tadeu

3. Projeto de Lei Nº 161/2003 que "DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO PARA DEFICIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: José Edmar

Relator: Deputado Odilon Aires

4. Projeto de Lei nº 1129/2004 que "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LISTAS DE ESPÉCIES ANIMAIS E VEGETAIS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Deputado Chico Floresta

Relatora: Deputada Eliana Pedrosa

5. Projeto de Lei Nº 797/2003 que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO EDUCATIVO PARA ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS UNIVERSITÁRIOS DE GRADUAÇÃO E CURSOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Autor: Deputado Chico Leite

Relator: Deputado Paulo Tadeu

6. Projeto de Lei nº 1126/2004 que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE LUTA CONTRA A MORTALIDADE MATERNA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

Autor: Deputado Pedro Passos

Relator: Deputado Paulo Tadeu

7. Projeto de Lei nº 1091/2004 que "DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS NAS ÁREAS COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Deputado Pedro Passos

Relator: Deputado Benício Tavares

8. Projeto de Lei nº 1063/2004 que "DETERMINA O REGISTRO DO ÍNDICE APGAR NO PRONTUÁRIO DO RECÉM-NASCIDO E NO CARTÃO DA CRIANÇA."

Autor: Deputado Augusto Carvalho

Relatora: Deputada Eliana Pedrosa

9. Projeto de Lei Nº 197/2003 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE AMPARO AO IDOSO EM FAMÍLIA ADOTIVA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Izalci Lucas

Relator: Deputado Benício Tavares

10. Projeto de Lei nº 1060/2004 que "DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DAS ÁGUAS COMERCIALIZADAS NO DISTRITO FEDERAL"

Autor: Deputado Peniel Pacheco

Relator: Deputado Leonardo Prudente

11. Projeto de Lei Nº 223/2003 que "OBRIGA A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES NAS PISCINAS RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Deputado Paulo Tadeu

Relator: Deputado Odilon Aires

12. Projeto de Lei Complementar nº 135/2005 que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000, QUE ALTERA O ART. 4º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, E INSTITUI AS TAXAS QUE ESPECIFICA"

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

Relator: Deputado Leonardo Prudente

13. Projeto de Lei nº 2085/2005 que "DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PELO PODER EXECUTIVO, DISCRIMINADA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES CONVENIADOS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E PESSOAL DISPONIBILIZADO POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO"

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

Relator: Deputado Odilon Aires

14. Projeto de Lei Nº 681/2003 que "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA EM CONTA TELEFÔNICA NO DISTRITO FEDERAL."

Autor: Deputado Gim Argello

Relator: Deputado Paulo Tadeu

15. Projeto de Lei Nº 1214/2004 que "INSTITUI O PROGRAMA BRASÍLIA DO PEDESTRE COM A FINALIDADE DE INDICAR ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE VIAS PARA PEDESTRES NO DF."

Autor: Deputado Wilson Lima

Relator: Deputado Paulo Tadeu

16. Indicação nº 5305/2006 que "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA DFTRANS, A IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR CIRCULANDO PELO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS - RA XV"

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

17. Indicação nº 5323/2006 que "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, O RECAFEAMENTO DA VIA DE LIGAÇÃO DA BR 060 À BR 070, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII"

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

18. Indicação nº 5378/2006 que "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA NOVACAP, A IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COM COBERTURA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS - RA XX"

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

METRÔ-DF, A INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA A REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII"

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

20. Indicação nº 5319/2006 que "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA NOVACAP, A SUBSTITUIÇÃO DAS PARADAS DE ÔNIBUS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII"

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

21. Indicação nº 5414/2006 que "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DFTRANS, A IMPLANTAÇÃO DE UMA LINHA DE ÔNIBUS LIGANDO BRAZLÂNDIA A TAGUATINGA, VIA RODEADOR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV"

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

22. Indicação nº 5415/2006 que "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DFTRANS, A IMPLANTAÇÃO DE UMA LINHA CIRCULAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV"

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

23. Indicação nº 5471/2006 que "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DETRAN-DF, A IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA DE PEDESTRES DEFRENTE À 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA, NA ASA NORTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA I"

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

24. Indicação nº 5656/2006 que "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA"

Autor: Deputado Leonardo Prudente

25. Indicação nº 5683/2006 que "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA"

Autor: Deputado Leonardo Prudente

26. Indicação nº 5715/2006 que "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, A IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO O CRUZAMENTO DAS AVENIDAS FLORIANO PEIXOTO COM MARECHAL DEODORO, E CRUZAMENTO DAS AVENIDAS GOIÁS COM A MARANHÃO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA"

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Brasília, 12 de Junho de 2006

Walmir F. C. de Almeida
Secretário da CEOF

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

CONVOCAÇÃO

A presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, deputada Erika Kokay, no uso de suas atribuições regimentais, convoca as senhoras e os senhores

deputados, membros desta Comissão, para a 9ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de junho de 2006, quarta-feira, às 9 horas, na Sala de Reuniões das Comissões.

Solicita ainda que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja providenciada a presença do suplente.

Brasília, 12 de junho de 2006.


Carlos Lago
Secretário da Comissão
(Substituto)



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

PAUTA

9ª Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 14 de junho de 2006, quarta-feira, às 9 horas, na Sala de Reuniões das Comissões.

ITEM 1 – Discussão e votação do requerimento nº 18/2006 que requer a realização de audiência pública para discutir os principais problemas que afetam os bancários que trabalham no Setor Bancário Sul.
Autora: Deputada Erika Kokay

ITEM 2 – Discussão e votação do parecer ao Proc. nº 60/2005 que trata de representação por quebra de decoro Parlamentar contra o deputado José Edmar de Castro Cordeiro.
Relator: Deputado Leonardo Prudente.

ITEM 3 – Assuntos Gerais:



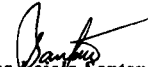
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Fundiários – CAF

SAIN - Parque Rural, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Sala B32b,
CEP – 70.086-900 – Fone: 348-8671

CONVOCAÇÃO

De ordem da Senhora Presidenta da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputada Ivelise Longhi, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tenho a honra de convocar os Senhores Deputados, membro desta Comissão, para a 3ª Reunião Ordinária, da 4ª sessão legislativa, da 4ª legislatura, a realizar-se no dia 14 de junho de 2006, Quarta-feira, às 08:30 horas, na sala de reunião das comissões.

Brasília, 12 de junho de 2006.


Olga Lóliola Santana
Secretária da CAF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Fundiários – CAF

SAIN - Parque Rural, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Sala B32b,
CEP – 70.086-900 – Fone: 348-8671

PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO 2006, QUARTA FEIRA, ÀS 08:30 HS, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.

ITEM I – EXPEDIENTES

A - Leitura das Atas da 2ª Reunião Extraordinária e 2ª Reunião Ordinária

ITEM II PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

01) Projeto de Lei nº 2.807/2002

Autoria: Deputado Leonardo Prudente

Altera dispositivo da Lei 1519, de 8 de julho de 1997, que dispõe sobre a autorização para fechamento das áreas que especifica e dá outras providências.

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: Rejeitado

02) Projeto de Lei nº 191/2003

Autoria: Deputada Erica Kokay

Estabelece normas gerais de esclarecimento à população sobre a situação dos Condomínios ou loteamento irregulares no Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Deputado Wilson Lima

Parece: Favorável

03) Projeto de Lei nº 1452/2004

Autoria: Deputado Jorge Canhy

Cria a Feira Livre de Águas Claras e dá outras providências

Relator: Deputado Wilson Lima

Parecer: Favorável

04) Projeto de Lei nº 1.780/2005

Autoria: Deputado Pedro Passos

Dispõe sobre a concessão de Alvará de funcionamento, a título precário, para estabelecimentos comerciais, instalados nos parcelamentos de solo urbano passíveis de regularização e dá outras providências.

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

05) Projeto de Lei nº 2.052/2005

Autoria: Deputada Ivelise Longhi

Define critérios para o apoio e incentivo à participação de entes privados na proteção do Patrimônio Arquitetônico do Distrito Federal e dá outras providências.

Relator: Deputado Wilson Lima

Parecer: Favorável

06) Projeto de Lei Complementar nº 1796/2002

Autoria: Deputado Chico Floresta

Cria o Parque de Uso Múltiplo do Vicente Pires, em Taguatinga.

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável ao Substituto da CDESCRMAT

07) Projeto de Lei Complementar nº 139/2005

Autoria: Poder Executivo

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano para área localizada na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

Relatora: Deputada Ivelise Longhi

Parecer: Favorável acatando as Emendas Aditivas de nº 01 e 02 de autoria do Deputado Leonardo Prudente

08) Projeto de Lei Complementar nº 149/2006

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a Desafetação e dos parâmetros de Uso e Ocupação dos Lotes 4/1B E 4/1C do Trecho 4 do Setor de clubes Esportivos Sul na Região Administrativa de Brasília – RA-1

Relatora: Deputada Ivelise Longhi

Parecer: Favorável

09) Projeto Diretor Local nº 499/2005

Autoria: Deputado Leonardo Prudente

Dispõe sobre a concessão de alvará precário para os prestadores de serviços localizados nas quadras 700 da W3 Sul – Plano Diretor – RA I

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: Nota Técnica Assessoria Legislativa (transformar em PLC)

10) Indicação nº 5944/2006

Autor: Deputado Wilson Lima

Sugere a Administração Regional de Samambaia a destinação de uma área de aproximadamente 1.000M² (Mil metros quadrados) para construção do Curral Comunitário. Como sugestão, indico a área localizada à quadra 420 ao lado da QR 122, sub-centro leste complexo de furnas, lado esquerdo da via ligação Samambaia Sul e Taguatinga Sul.

11) Indicação nº 5976/2006

Autor: Deputado Pedro Passos

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura a organização da construção da Feira Permanente no local já determinado na Região Administrativa do Recanto das Emas RAXV.


Olga Lóliola Santana
Secretária CAF

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 72 /2006

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

Resolve:

Aprovar o Requerimento nº 2306/2006, de iniciativa do Exmo Sr. Deputado AGUINALDO DE JESUS, que solicita a tramitação conjunta do PROJETO DE LEI nº 1541/2004 com os PROJETOS DE LEI nºs 861/2003, 1401/2004 e 1722/2005, nos termos dos arts. 154 e 155 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 12 de Junho de 2006.

WILSON MACHADO
Secretário-Geral/Presidência

LUCIANO SALES OLIVEIRA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

REINALDO MENDES
Secretário Executivo/Segunda Secretária

RICARDO JOSÉ ALVES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA Nº 73 /2006

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

Resolve:

Aprovar o Requerimento nº 2307/2006, de iniciativa do Exmo Sr. Deputado CHICO VIGILANTE, que solicita a tramitação conjunta das PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nºs 36/2006 e 37/2006, nos termos dos arts. 154 e 155 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 12 de Junho de 2006.

WILSON MACHADO
Secretário-Geral/Presidência

LUCIANO SALES OLIVEIRA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

REINALDO MENDES
Secretário Executivo/Segunda Secretária

RICARDO JOSÉ ALVES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA Nº 74 /2006

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

Resolve:

Aprovar o Requerimento nº 2315/2006, de iniciativa da Exma Sra. Deputada ELIANA PEDROSA, que solicita a tramitação conjunta dos PROJETOS DE LEI nºs 2142/2005 e 2141/2005, nos termos dos arts. 154 e 155 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 12 de Junho de 2006.

WILSON MACHADO
Secretário-Geral/Presidência

LUCIANO SALES OLIVEIRA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

REINALDO MENDES
Secretário Executivo/Segunda Secretária

RICARDO JOSÉ ALVES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA Nº 75 /2006

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

Resolve:

Aprovar o Requerimento nº 2322/2006, de iniciativa da Exma Sra. Deputada EURIDES BRITO, que solicita a tramitação conjunta dos PROJETOS DE LEI nºs 2300/2006 e 2346/2006, nos termos dos arts. 154 e 155 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 12 de Junho de 2006.

WILSON MACHADO
Secretário-Geral/Presidência

LUCIANO SALES OLIVEIRA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

REINALDO MENDES
Secretário Executivo/Segunda Secretária

RICARDO JOSÉ ALVES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA Nº 76 /2006

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

Resolve:

Aprovar o Requerimento nº 2327/2006, de iniciativa do Exmo Sr. Deputado WILSON LIMA, que solicita a tramitação conjunta dos PROJETOS DE LEI nºs 1133/2004 e 1134/2004, nos termos dos arts. 154 e 155 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 12 de Junho de 2006.

WILSON MACHADO
Secretário-Geral/Presidência

LUCIANO SALES OLIVEIRA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

REINALDO MENDES
Secretário Executivo/Segunda Secretária

RICARDO JOSÉ ALVES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 241, de 8 de junho de 2006.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004 e tendo em vista o que estabelece os arts. 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor CLAIRTON GOUVEIA MIRANDA, matrícula nº 12.058-52, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Auxiliar de Administração, a usufruir, no período de 12.06.2006 a 11.07.2006, 1 mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 22, de 11 de novembro de 2004, publicada no DCL de 12.11.2004, referente ao período aquisitivo de 30.09.1999 a 27.09.2004, restando 2 meses a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 001-000595/1995).

2 - AUTORIZAR o servidor ROGÉRIO MARCOS DA SILVA, matrícula nº 11.750-45, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Servente, a usufruir, no período de 12.06.2006 a 11.07.2006, 1 mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria nº 250, de 02.06.2004, publicada no DCL de 03.06.2004, referente ao período aquisitivo de 26.01.1999 a 24.04.2004, restando 1 mês a ser usufruído em época oportuna (Processo nº 001-000641/1999).


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

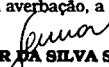
PORTARIA-DRH nº 242, de 12 de junho de 2006.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no inciso I do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; na Portaria nº 4/2006 do Gabinete da Mesa Diretora; e no que consta do Processo nº 001-001255/2000.

RESOLVE:

I - AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora ANDRÉA PACHECO HENNING, matrícula nº 12.063-59, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, da seguinte forma: 1.683 dias, de 02.07.1985 a 08.02.1990, à Câmara dos Deputados, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, correspondentes a 4 anos, 7 meses e 13 dias, conforme certidão exarada pela Câmara dos Deputados.

II - DETERMINAR a aplicação da prescrição quinquenal aos créditos financeiros decorrentes da averbação, a contar de 17.05.2006.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 243, de 12 de junho de 2006.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no inciso I do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; bem como na Portaria nº 4/2006 do Gabinete da Mesa Diretora; e tendo em vista o que consta do Processo nº 001-002414/1993.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria 278, de 27 de agosto de 1998, publicada no DCL de 28.08.1998, retificada pela Portaria-DRH nº 270, de 21 de novembro de 2005, publicada no DCL de 23.11.2005, que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora JOANA DARQUE GONÇALVES ESTRELA, matrícula nº 11.287-42, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Auxiliar de Administração, passando a ser da seguinte forma: 3.185 dias, de 10.10.1984 a 29.06.1993, ao Ministério da Aeronáutica, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade, correspondentes a 8 anos, 8 meses e 25 dias, conforme certidão exarada pelo Ministério da Aeronáutica.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros retroajam a 30.10.1997, data de publicação da Resolução nº 139/1997, descontando-se os valores já percebidos pela servidora.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 244, de 12 de junho de 2006.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no art. 1º da Lei nº 1.864/1998; nos incisos I e V do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; bem como na Portaria nº 4/2006 do Gabinete da Mesa Diretora; e no que consta do Processo nº 001-0001533/1995.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 195, de 15 de setembro de 1997, publicada no DCL de 17.09.1997, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor WILSON DIAS SARMET, matrícula nº 12.433-52, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Administrador, passando a ser da seguinte forma: 611 dias, de 15.12.1959 a 16.08.1961, ao Ministério do Exército, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; 1.809 dias, de 29.06.1962 a 11.06.1967, ao INPS, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade; 5.271 dias, de 12.06.1967 a 15.11.1981, à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade; 4.839 dias, de 16.11.1981 a 14.02.1995, à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; num total geral de 12.530 dias, correspondentes a 34 anos e 4 meses, conforme certidões exaradas pelo Ministério do Exército, INPS, PMDF e CODEPLAN.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros retroajam a 30.10.1997, data de publicação da Resolução nº 139/1997, descontando-se os valores já percebidos pelo servidor.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

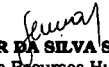
PORTARIA-DRH nº 245, de 12 de junho de 2006.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelece os arts. 87 e 88 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, bem como a Decisão nº 1.152/2005 do TCDF, a deliberação do Gabinete da Mesa Diretora em sua 33ª reunião, item 4, e o que consta dos Processos nºs 001-0001783/1995 e 001-000353/2006.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria-DRH nº 8, de 13 de abril de 2000, publicada no DCL de 14.04.2000, que concedeu ao servidor ALEXANDRE LOPES FERNANDES, matrícula nº 12.510-60, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico Legislativo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, bem como a Portaria-DRH nº 10, de 27 de abril de 2000, publicada no DCL de 28.04.2000, que autorizou o usufruto de 1 (um) mês da respectiva licença, passando o período aquisitivo a ser de 30.12.1994 a 28.12.1999.

II - AUTORIZAR a conversão em pecúnia dos 2 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade referentes ao período aquisitivo de que trata o item I, não usufruídos e nem computados em dobro para aposentadoria.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 246, de 12 de junho de 2006.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; tendo em vista o que dispõe o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c a parte final do inciso I do art. 186 da Lei nº 8.112/1990 e art. 47 da Orientação Normativa nº 3/2004, da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, bem como os arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, além do parágrafo único do art. 65 da Orientação Normativa nº 3, de 13 de agosto de 2004, da Secretaria de Previdência Social, e o que consta do Processo nº 001-000353/2006.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por invalidez ao servidor ALEXANDRE LOPES FERNANDES, matrícula nº 12.510-60, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, com proventos no valor de R\$ 4.241,46 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), que serão corrigidos na mesma data e no mesmo índice utilizado para correção dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 247, de 12 de junho de 2006.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no art. 1º da Lei nº 1.864/1998 e nos incisos I e V do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; bem como na Portaria nº 4/2006 do Gabinete da Mesa Diretora; e no que consta do Processo nº 001-0001783/1995,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 151, de 10 de novembro de 1995, publicada no DCL de 13.11.1995, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor ALEXANDRE LOPES FERNANDES, matrícula nº 12.510-60, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico Legislativo, passando a ser da seguinte forma: 163 dias, de 06.08.1979 a 15.01.1980, à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; 683 dias, de 08.05.1981 a 21.03.1983, à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; 885 dias, de 04.04.1983 a 04.09.1985, à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; 1.081 dias, de 06.09.1985 a 21.08.1988, ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do DF, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; 137 dias, de 02.01.1989 a 18.05.1989, à Tesi Brasília Informática Ltda, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; 412 dias, de 14.01.1991 a 29.02.1992, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, como servidor sem vínculo efetivo com a administração pública, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; 77 dias, de 30.12.1994 a 16.03.1995, ao Ministério da Fazenda, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade; num total geral de 3.438 dias, correspondentes a 9 anos, 5 meses e 3 dias, conforme certidões exaradas pelo INSS, CLDF e Ministério da Fazenda.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros retroajam a 30.10.1997, data de publicação da Resolução nº 139/1997, descontando-se os valores já percebidos pelo servidor.

Edilair da Silva Sena
EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 233, de 5 de junho de 2006.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no inciso V do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; na Portaria nº 4/2006 do Gabinete da Mesa Diretora; e no que consta do Processo nº 001-001593/1996,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 256, de 2 de outubro de 1996, publicada no DCL de 04.10.1996, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ EUGÊNIO REIS, matrícula nº 12.570-42, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Desenhista, passando a ser da seguinte forma: 975 dias, de 16.09.1981 a 17.05.1984, à Assoc. Bras. de Educ. Lassalistas, 31 dias, de 18.11.1987 a 18.12.1987, à Casas da Banha, 251 dias, de 01.06.1989 a 06.02.1990, ao Banco Bamerindus S.A., 482 dias, de 07.02.1990 a 03.06.1991, ao Banco Econômico S.A., totalizando 1.739 dias trabalhados junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; 597 dias, de 16.08.1993 a 04.04.1995, ao Banco Regional de Brasília - BRB, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; num total geral de 2.336 dias, correspondentes a 6 anos, 4 meses e 26 dias, conforme certidão exarada pelo INSS.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros retroajam a 30.10.1997, data de publicação da Resolução nº 139/1997.

Edilair da Silva Sena
EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

(república por conter incorreção na original publicada no DCL de 06.06.2006)

Fascal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001.01563/2002; Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 032/2003, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e o Centro de Convivência e Atenção Psicossocial. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 032/2003 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência 12 de junho de 2005 a 11 de junho de 2006. Data da assinatura: 12 de junho de 2005. Legislação: art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: SR. JOSÉ JULIO DE OLIVEIRA Gerente-Coordenador do FASCAL e o Dr. MINORO YANO pela instituição Credenciada.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAL
COMUNICADO

O GERENTE-COORDENADOR DO FASCAL, no uso de suas atribuições e com base no inciso IX do art. 15 da Resolução nº 155, de 1999, conforme o previsto no artigo 8º parágrafo 2º da Resolução 155/99, bem como Ato da Mesa Diretora nº 41/2002, nº 10/2006 e nº 11/2006, comunica aos associados, abaixo relacionados, que seus dependentes especiais - pai e/ou mãe, não declarados no Imposto de Renda, ano base 2005, estão excluídos dos benefícios do FASCAL, a partir de 01/06/2006, devendo suas carteiras de associados do FASCAL serem devolvidas a este Fundo.

- **ALEX FABIANI FERREIRA DE SÁ**
Dependente: Wilson Rodrigues de Sá
- **ANGELO GUISEPPE DE MEDEIROS NASIASENE**
Dependente: Inês Guerra de M. Nasiasene
- **ANTONIA ELISABETH BESERRA TORRES**
Dependentes: José Pereira Torres
Ana Maria de Jesus
- **ANTONIO NASCIMENTO JUNIOR**
Dependente: Maria das Dores Nascimento
- **BRENDA FERREIRA SILVA**
Dependente: Maria de Fátima Ferreira Silva
- **CICERO VIEIRA GOMES**
Dependente: Lindaura Joviniana Gomes
- **CORINA VIEIRA DE CARVALHO MATOS**
Dependente: Carmem Lúcia Alves da Silva
- **DOMIVAM SOARES DE ALMEIDA**
Dependente: Domicia Giroto Borges
- **EDNA FABRICIO DI SOUSA**
Dependente: Pascoalina Fabricio di Sousa
- **EDUARDO MIRANDA MELIS**
Dependentes: Célido da Costa Melis
Feliciano Luzia Miranda Melis
- **FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA FERNANDES**
Dependente: Eusanete de Oliveira Fernandes
- **FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA**
Dependentes: Assis Taveira
Raquel Botelho Taveira
- **HERNANDES ASSIS DE FREITAS**
Dependentes: Antonio Nazaro Freitas
Esani Assis Dutra
- **ILZA ALVES DA SILVA**
Dependentes: Norival Alves de Souza
Terezinha Henrique de Souza
- **JOÃO RICARDO SAMPAIO JUNIOR**
Dependentes: João Ricardo Sampaio
Antonia do Espírito Santo
- **JOEL RIBEIRO DO COUTO**
Dependentes: Pedro Cristiano de Couto
Leonilda Ribeiro do Couto
- **KELLEN CRISTINA GONÇALVES DE FREITAS**
Dependente: Francisco Augusto de Freitas
- **MÁRCIA DE CARVALHO ANTUNES**
Dependentes: Paulo Marcelino de Carvalho
Mércia Rodrigues de Carvalho
- **MARCOS VINICIUS OLIVEIRA YUNG**
Dependente: Vinicius Yung
- **MARIA ILDENY ALKIMIM RODRIGUES**
Dependente: Antônia Ferreira Alkimim
- **MARIANA SOUZA MILHOMEM**
Dependente: Marizia Rosa Araújo dos Santos
- **NICOLE BACK FONTENELE MELO**
Dependente: Lúcio Back
- **RAIMUNDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE FILHO**
Dependente: Maria Bernadete Silva Albuquerque
- **RIVIELTON GOMES DE ARAÚJO**
Dependente: Inês Araújo dos Santos
- **RODRIGO FONTES FAUSTO DE SOUZA**
Dependente: Marilene Prudente de Fontes
- **SILAS LEMOS TEIXEIRA**
Dependente: Francisca Lemos Teixeira
- **VALDIVINO CARLOS SANTOS**
Dependentes: Floriano Carlos Lacerda
Maria das Mercês Lacerda
- **WELINGTON HENRIQUE DE ALMEIDA**
Dependente: Adelina Beserra da Silva
- **WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO**
Dependente: Maria dos Prazeres de Gouveia

Edital de Concurso

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 44/2006 - CLDF, DE 12 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em atenção ao subitem 5.1 do Edital nº 41 - CLDF, de 24 de maio de 2006, torna públicos o resultado final na avaliação de títulos e o resultado final no concurso dos candidatos ao cargo de Consultor Legislativo - todas as áreas de atuação e de Consultor Técnico Legislativo -

categoria: Revisor de Texto, referentes ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1 Resultado final na avaliação de títulos e resultado final no concurso, na seguinte ordem: nível, cargo/área de atuação, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação de títulos, nota e classificação final no concurso.

1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1 CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

00041393, Andre Damas de Matos, 1.00, 87.24, 12 / 00073232, Andre Lopes de Sousa, 0.00, 83.11, 18 / 00000182, Andre Luiz Vieira, 1.00, 92.05, 6 / 00029357, Bruno Vinicius Batista Arruda, 1.00, 88.80, 10 / 00054438, Camilo Carlos de Souza Barbosa, 0.00, 84.91, 15 / 00000893, Charles Roberto Martins da Silva, 0.00, 91.15, 7 / 00022896, Eduardo Esteves Ferreira Ramalho, 1.00, 90.58, 8 / 00029764, Fabio Renato Cruz Mendonça, 1.00, 82.02, 20 / 00034677, Fernando Mauro Barbosa de Oliveira Junior, 1.00, 89.72, 9 / 00003183, Flavio Kobayashi, 0.50, 88.73, 11 / 00060248, Frederico Sousa Barroso, 1.00, 80.51, 23 / 00014624, Gabriel Boavista Laender, 0.00, 85.84, 13 / 00058176, Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, 0.50, 97.62, 4 / 00058590, Ignacio Xavier Larizatti Subinas, 0.50, 101.18, 1 / 00069504, Juliano Zaiden Benvindo, 1.00, 81.15, 22 / 00032504, Leo Oliveira Van Holthe, 1.00, 100.25, 2 / 00018898, Leonardo Cimon Simoes de Araujo, 0.00, 97.88, 3 / 00001180, Luiz Henrique Pandolfi Miranda, 0.00, 94.01, 5 / 00033003, Mario Abrahao Antonio, 0.00, 84.03, 16 / 00031882, Paulo Vinicius Ribeiro de Oliveira, 0.00, 83.39, 17 / 00009888, Priscila Mendonça Chagas, 0.00, 81.90, 21 / 00008209, Ricardo Mandelli Bisi, 0.00, 85.15, 14 / 00007238, Sophia Dias Lopes, 1.00, 82.26, 19.

1.1.1.1 Resultado final na avaliação de títulos e resultado final no concurso do candidato que se declarou portador de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final na avaliação de títulos, nota e classificação final no concurso.

00029764, Fabio Renato Cruz Mendonça, 1.00, 82.02, 1.

1.1.2 CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA DE ATUAÇÃO: DESENVOLVIMENTO URBANO

00028921, Andrea Mendonça de Moura, 2.00, 70.24, 6 / 00009560, Bruno Mattos e Silva, 0.00, 66.88, 10 / 00011305, Cesar Augusto dos Santos, 1.00, 65.81, 11 / 00013816, Denise Prudente de Fontes Silveira, 1.50, 71.62, 5 / 00027274, Fernanda Figueiredo Guimarães, 1.50, 69.63, 8 / 00006645, Helio Rodrigues da Silva, 0.00, 59.14, 15 / 00028865, Isabella Campos Versiani, 2.00, 70.21, 7 / 00000732, Jose Verissimo de Sena, 1.00, 72.21, 4 / 00017833, Josue Magalhães de Lima, 0.00, 92.19, 1 / 00012687, Juliana Machado Coelho, 1.00, 68.16, 9 / 00011752, Marcio Luis da Silva, 0.50, 65.01, 13 / 00046254, Maria Cristina de Almeida e Silva Corte, 1.00, 60.27, 14 / 00019265, Maria do Socorro Alves Dias, 1.00, 65.43, 12 / 00047339, Tadeu Almeida de Oliveira, 3.00, 76.20, 3 / 00045739, Thais Waldow de Souza Barros, 1.00, 57.19, 16 / 00005120, Valéria Arruda de Castro Camello, 0.50, 83.85, 2.

1.1.3 CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00026547, Andrea Studart Correa Galvão, 2.00, 82.43, 5 / 00013216, Elaine Aparecida da Silva, 0.50, 79.37, 6 / 00032743, Eliane da Costa Assis, 1.00, 78.73, 9 / 00058321, Elias Alexandre Oliveira dos Santos, 0.00, 101.06, 2 / 00002792, Jose Edmar de Queiroz, 1.50, 108.64, 1 / 00015479, Luiz Humberto Ferreira Carneiro, 0.00, 87.58, 3 / 00019954, Patrícia Helena Vicentini, 0.00, 87.06, 4 / 00039456, Raquel Ribeiro Martins, 0.50, 79.16, 7 / 00054952, Regina Celia Werneck Affonso, 0.50, 79.10, 8 / 00014592, Rosilene Ferreir Pontes Feitosa, 0.00, 77.12, 10.

1.1.4 CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA DE ATUAÇÃO: FINANÇAS PÚBLICAS

00015477, Claudio Marcio Ribeiro, 0.00, 64.43, 6 / 00060784, Francisco Jose Pereira da Silva, 0.50, 76.23, 4 / 00064260, Joan Goes Martins Filho, 0.50, 85.04, 2 / 00010691, Josenira Santos Vieira, 0.00, 56.48, 7 / 00046561, Marcelo Aida, 1.50, 51.88, 8 / 00054957, Marcos Roberto dos Santos, 1.00, 76.20, 5 / 00000983, Patricia Duboc Jezini Netto, 0.00, 90.22, 1 / 00028550, Roberto de Almeida, 0.50, 83.53, 3.

1.1.5 CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE

00009681, Adriana Maia Pinto Ishihara, 0.50, 75.24, 11 / 00055968, Adriano Drummond Cançado Trindade, 1.00, 73.82, 12 / 00056368, Alessandra Silva Rocha, 1.00, 68.12, 22 / 00062042, Ana Alice Biedzicki de Marques, 0.50, 82.46, 3 / 00056343, Carla Michelle Lessa, 1.50, 73.48, 14 / 00061384, Danilo Takasaki Carvalho, 0.00, 71.56, 18 / 00021360, Eduardo Nunes dos Santos, 0.00, 67.32, 26 / 00009529, Erika Regina Prado do Nascimento, 0.50, 76.62, 8 / 00011389, Evandro Mateus Moraes, 1.00, 69.17, 19 / 00035522, Fernanda Cunha Pirillo, 0.50, 68.57, 21 / 00053197, Fernanda Viana de Carvalho, 0.50, 67.57, 24 / 00004092, Flavia Gomes de Barros, 3.50, 73.26, 15 / 00003192, Gabriela Tunes da Silva, 0.40, 84.50, 2 / 00065411, Jader Alves de Oliveira, 1.00, 67.38, 25 / 00029994, Jader Paulo Gonçalves Verdade Junior, 1.00, 71.62, 17 / 00030822, Julio Carlos Franca Resende, 3.00, 89.88, 1 / 00058795, Marcelo Penalva Rufino do Nascimento, 2.00, 77.64, 6 / 00055599, Marcos Andre Melo Teixeira, 0.00, 67.78, 23 / 00067587, Mariana Otero Cariello, 3.50, 75.82, 9 / 00032722, Marília Marques Guimarães Marini, 2.00, 73.72, 13 / 00016671, Maurício Teixeira Souza, 1.00, 72.61, 16 / 00004928, Nelson dos Santos e Silva, 0.00, 75.48, 10 / 00054272, Renata Silva, 1.00, 76.98, 7 / 00001176, Rodrigo Pereira Porto, 0.50, 78.93, 5 / 00074118, Sofia Araujo Alves, 1.50, 68.84, 20 / 00011772, Uira Felipe Lourenço, 1.50, 81.86, 4.

1.1.5.1 Resultado final na avaliação de títulos e resultado final no concurso do candidato que se declarou portador de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final na avaliação de títulos, nota e classificação final no concurso.

00029994, Jader Paulo Gonçalves Verdade Junior, 1.00, 71.62, 1.

1.1.6 CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA DE ATUAÇÃO: REDAÇÃO PARLAMENTAR

00036823, Altamar Sales Pinheiro, 0.00, 85.18, 24 / 00054887, Ana Claudia Resende Jarnalo, 0.50, 83.02, 29 / 00035981, Ana Valeria do Egypcio Gonçalves, 0.00, 80.93, 37 / 00018531, Anderson Cardoso Rubin, 0.00, 86.56, 21 / 00010459, Angela de Almeida Martins, 1.00, 88.73, 13 / 00037919, Antonio Marques Pereira, 0.00, 82.95, 30 / 00070537, Camilamoraes Bittar, 0.00, 86.57, 20 / 00032003, Carla Gomide Santana de Camargos, 0.50, 87.76, 17 / 00073745, Cecília Guy Dias, 0.00, 81.48, 34 / 00039576, Clara Alcione Martins, 0.00, 83.50, 26 / 00017527, Claudia Assaf Bastos Rebello, 0.00, 87.46, 18 / 00065788, Denise Lucia do Amaral, 0.00, 81.33, 35 / 00016133, Eliane Ferreira de Sousa, 1.00, 93.18, 8 / 00013249, Elton Barros Lima, 1.00, 86.06, 22 / 00018897, Fabrício Jacinto Lara, 0.00, 87.83, 16 / 00009757, Fernando Paulo Christe Adorno, 0.00, 94.69, 6 / 00028393, Gilvan Coutinho Silva, 1.00, 105.06, 1 / 00061457, Gustavo de Souza Machado Igreja, 1.00, 90.14, 11 / 00020615, Issana Nascimento Rocha, 1.00, 87.96, 15 / 00016916, Janidia Augusto Dias, 0.00, 85.77, 23 / 00008687, Jorge Caetano Junior, 0.50, 82.18, 33 / 00031415, Josue Alves da Silva, 0.00, 95.62, 5 / 00018780, Luiz Cláudio Ribeiro de Pinho, 1.00, 94.37, 7 / 00019845, Marcelo Figueiredo dos Santos, 0.00, 88.83, 12 / 00022883, Marcos Torres de Oliveira, 0.00, 88.50, 14 / 00008612, Marcus Vinicius Silva Martins, 0.00, 90.73, 10 / 00057535, Patricio Coelho

Naranha, 1.00, 90.89, 9 / 00060915, Rafael Ferreira Luz, 0.00, 83.23, 27 / 00030394, Renata Zanetti Guimaraes da Silva, 0.00, 84.45, 25 / 00069774, Rochelle Quito, 0.50, 82.68, 32 / 00016368, Rodrigo Martins Brum, 0.00, 86.62, 19 / 00051603, Rogeria Ventura de Carvalho Paes Ribeiro, 0.00, 82.83, 31 / 00051556, Sandro Augusto Contento Fernandez, 0.00, 83.17, 28 / 00032818, Thiago Adjuto Melo Silva, 0.00, 96.80, 4 / 00013986, Victor Carmo Acioly de Senna, 0.00, 81.04, 36 / 00044358, Werverton Gonçalves Cordeiro, 0.00, 96.83, 3 / 00069884, Wilson Barbosa, 1.00, 101.93, 2.

1.1.6.1 Resultado final na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação de títulos, nota e classificação final no concurso.

00061856, Daniel de Albuquerque Violato, 0.00, 76.63, 1 / 00015085, Evaldo J L de Oliveira, 0.00, 58.90, 5 / 00008459, Luciana Dias Leonel, 0.00, 52.52, 6 / 00037305, Neila Oliveira Costa, 0.00, 65.10, 4 / 00056113, Paulo Roberto Soares de Deus, 0.00, 71.95, 2 / 00053429, Samantha de Souza Ferreira, 0.50, 66.74, 3.

1.1.7 CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE

00018784, Adriana da Camara Tavares de Medeiros, 0.00, 80.25, 18 / 00014102, Allan Jhones Pereira Cardoso, 1.00, 84.70, 10 / 00033617, Andrea Fonseca Ventura dos Santos, 1.00, 82.76, 14 / 00003517, Auristela Maciel Lins, 5.00, 87.94, 5 / 00018345, Cesar Augusto Ames, 2.00, 75.12, 25 / 00070168, Cristina Marinho Ribeiro, 1.00, 74.00, 26 / 00002414, Daniela Rebelo Soares, 1.50, 81.73, 15 / 00057577, Danuza Gonçalves de Souza, 1.00, 78.86, 19 / 00027186, David Miranda Silva Almeida, 0.00, 80.86, 17 / 00001074, Fernanda Alvares da Rocha, 2.50, 83.40, 13 / 00046317, Geisa Cristina Modesto Vilarins, 1.50, 73.16, 28 / 00031055, Gerson José de Andrade Júnior, 0.00, 88.63, 4 / 00013397, Heloisa Maria da Costa, 1.50, 85.48, 8 / 00057657, Jose Ricardo Fontes Laranjeira, 2.00, 83.55, 12 / 00016665, Julliyana Lemes de Carvalho, 1.00, 75.45, 24 / 00007551, Karen Tatiane Langkammer, 0.00, 77.86, 22 / 00023646, Marcia Regina de Araujo Pontes, 1.50, 88.65, 3 / 00012319, Maria de Fatima Cruz Correia de Carvalho, 2.50, 87.48, 6 / 00049736, Maria do Perpétuo Socorro Albuquerque Matos, 2.50, 94.30, 1 / 00019241, Marília Galvão Santos Piola, 0.50, 81.34, 16 / 00035845, Otavio de Toledo Nobrega, 4.00, 83.88, 11 / 00014055, Patricia Taira, 1.00, 77.68, 23 / 00014890, Pedro Vinicius do Valle Tayer, 0.00, 78.46, 21 / 00074761, Pollyanna Rodrigues Costa, 0.00, 84.90, 9 / 00014428, Regina Celi Scorpione Nazareno, 2.00, 92.39, 2 / 00027891, Ricardo Fava Corsatto, 1.50, 85.63, 7 / 00070550, Ruth Helena Gutierrez Abenathar, 1.50, 73.24, 27 / 00059343, Silene de Paulino Lozzi, 3.50, 78.63, 20 / 00030619, Tatiana Alves Oliveira, 0.00, 71.18, 29.

1.1.7.1 Resultado final na avaliação de títulos e resultado final no concurso do candidato que se declarou portador de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final na avaliação de títulos, nota e classificação final no concurso.

00017637, Luis Antônio de Moura, 1.50, 64.11, 1.

1.1.8 CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA DE ATUAÇÃO: SOCIEDADE E MINORIAS

00005340, Allan dos Santos Nenes, 1.00, 107.27, 4 / 00004812, André Luiz Valle Rosa, 0.00, 95.66, 11 / 00001254, Carlos Eugênio Varella Escosteguy, 1.00, 107.56, 3 / 00037749, Carlos Ricardo Caichio, 1.00, 103.06, 7 / 00032779, Eder Carvalho Wen, 0.00, 93.61, 12 / 00055795, Emerson Douglas Bonfim Macedo, 0.00, 110.11, 1 / 00014947, Henrique Kenup Sathler, 0.00, 99.25, 9 / 00006139, Jeizon Allen Silverio Lopes, 0.00, 108.14, 2 / 00067856, Jorge Eduardo de Sousa Aguiar, 0.00, 98.36, 10 / 00055797, Luis Gustavo Franco, 0.00, 91.12, 14 / 00003930, Marta Regueira Fonseca Pegregrini, 0.50, 99.70, 8 / 00004940, Thiago Bazi Brandao, 1.00, 103.82, 5 / 00013708, Vania Moraes Rosilide de Oliveira, 1.50, 103.09, 6.

1.1.8.1 Resultado final na avaliação de títulos e resultado final no concurso do candidato *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final na avaliação de títulos, nota e classificação final no concurso.

00055898, Michael Castro de Oliveira, 0.00, 92.61, 13.

1.1.9 CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA DE ATUAÇÃO: TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO PÚBLICO

00003917, Alberto Pinto Souza Junior, 1.00, 73.97, 4 / 00064731, Andre Luiz Carneiro Ortiga, 0.00, 69.91, 6 / 00004826, Breno Zaban Carneiro, 0.00, 71.38, 5 / 00000820, Emmanuel Guedes Ferreira, 0.00, 60.62, 11 / 00014808, Felipe Triches, 0.00, 85.53, 1 / 00026882, Fernando Costa Viana, 0.50, 68.89, 7 / 00003420, Horacio Eduardo Gomes Vale, 0.00, 61.49, 10 / 00066434, Hugo Mendes Plutarco, 0.00, 76.21, 3 / 00064768, Nubiene Leao Viana da Silva, 0.00, 83.79, 2 / 00033489, Paulo Henrique Nunes, 0.00, 68.70, 8 / 00011564, Valter Deperon, 0.00, 64.90, 9.

2 Resultado final na avaliação de títulos e resultado final no concurso, na seguinte ordem: nível, cargo/categoria, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na avaliação de títulos, nota e classificação final no concurso.

2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO - CATEGORIA: REVISOR DE TEXTO

00030183, Admar Branco Brandão, 0.00, 85.18, 18 / 00005478, Aline Cristina Chan Jorge Pessina, 0.50, 82.70, 29 / 00005622, Aline Fernandes das Chagas, 0.00, 86.73, 12 / 00052407, Ana Claudia Resende Jarnalo, 0.50, 92.60, 5 / 00030304, Ana Cristina Rodrigues de Mattos, 0.00, 76.70, 53 / 00036852, Ana Elisa Almeida Silva, 0.00, 88.41, 10 / 00051846, Ana Kennya Felix de Sousa, 0.50, 78.18, 48 / 00018521, Anderson Cardoso Rubin, 0.00, 85.22, 17 / 00010999, Angela de Almeida Martins, 1.00, 86.13, 14 / 00057976, Caio Marcio Pereira Lyrio, 0.00, 80.86, 37 / 00018718, Carlos Frederico Rolim de Andrade, 0.50, 82.17, 31 / 00011221, Christiane Barbosa de Souza, 0.50, 95.24, 3 / 00039935, Darcy Araujo, 0.00, 85.70, 16 / 00011941, Edson Manoel Couto, 0.00, 80.07, 43 / 00057989, Eneida Zanquetta de Freitas, 1.00, 80.35, 41 / 00034083, Fernanda Maria Cardoso de Oliveira Afonso, 2.00, 81.44, 34 / 00016290, Gerson Luis Matos Carneiro, 0.00, 89.74, 7 / 00028396, Gilvan Coutinho Silva, 1.00, 93.56, 4 / 00063573, Hilda Maria Lemos Pantoja Coelho, 0.00, 82.17, 30 / 00064404, Izabel Pereira Braga, 1.00, 86.39, 13 / 00052858, Jacqueline de Araujo Costa Pires Cavalcante, 0.50, 77.99, 50 / 00012282, Josino Nery Neto, 0.00, 84.87, 19 / 00056760, Kelly Patricia Varjão de Moraes, 0.00, 82.77, 28 / 00015651, Lara de Pedesta Haje, 1.00, 88.73, 9 / 00015277, Laura Vieira Maciel, 0.50, 78.61, 45 / 00007176, Lia Araujo Miranda, 1.00, 88.27, 11 / 00066884, Lidianne Barbosa, 0.00, 79.95, 44 / 00005510, Luciana Alves Macedo de Oliveira, 0.00, 81.06, 36 / 00026869, Luciana Martins Muller, 2.00, 82.80, 27 / 00033998, Luis Tavares Ladeira, 0.50, 101.23, 1 / 00018650, Luiz Cláudio Ribeiro de Pinho, 1.00, 86.09, 15 / 00073220, Luiz Eduardo Saldanha Hargreaves, 0.00, 83.14, 26 / 00016930, Luzia Pandolfi, 0.00, 78.04, 49 / 00004030, Manoel Rodrigues Pereira Neto, 0.00, 82.10, 32 / 00002350, Marcia Cristina Rocha Oliveira, 0.00, 78.37, 47 / 00004169, Marcus Santos Mota, 1.00, 89.49, 8 / 00031921, Maria Aparecida Silva de Abreu, 0.00, 83.58, 23 / 00027265, Mariana Sanmartin de Mello, 0.00, 80.44, 40 / 00029883, Neidimar Cardoso Neves, 0.00, 80.59, 38 / 00037771, Nilton José Rodrigues, 0.00, 78.49, 46 / 00007080, Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e O, 0.00, 80.12, 42 / 00007914, Patricio Coelho Naranha, 1.00, 91.41, 6 / 00029468, Paulo Vinicius Ribeiro de Oliveira, 0.00, 84.07, 22 / 00061441, Pedro Madeira Palácio, 0.00, 80.44, 39 / 00059997, Rochelle Quito, 0.50, 84.85, 20 / 00001307, Ronaldo da

Silva Pereira, 0.00, 84.19, 21 / 00058611, Rozani Albuquerque de Lima, 0.00, 83.44, 24 / 00014873, Sandra Ferreira Medeiros, 0.00, 81.21, 35 / 00032858, Thiago Adjuto Melo Silva, 0.00, 100.31, 2 / 00016818, Thiago Augusto Sotero Maciel, 0.00, 77.22, 52 / 00073128, Wilson Barbosa, 1.00, 82.06, 33 / 00002868, Wilson Barboza da Silva, 1.00, 77.57, 51 / 00006849, Yara Maria de Moura Leal, 0.50, 83.37, 25.

2.1.1.1 Resultado final na avaliação de títulos e resultado final no concurso das candidatas que se declararam portadoras de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata em ordem alfabética, nota final na avaliação de títulos, nota e classificação final no concurso.

00015816, Catia Nagano, 0.00, 60.85, 3 / 00057989, Eneida Zanquetta de Freitas, 1.00, 80.35, 1 / 00064263, Jorge Lucio de Carvalho Pinto, 1.50, 51.47, 6 / 00066510, Josivan Alves de Oliveira, 0.50, 56.97, 4 / 00042239, Rafaela Nunes Marques, 0.00, 56.54, 5 / 00053430, Samantha de Souza Ferreira, 0.50, 64.08, 2 / 00024392, Silvana de Abreu Sobrinho, 0.50, 49.07, 7.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estará à disposição dos candidatos a partir do dia 22 de junho de 2006, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camaradf2005>.

3.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

3.2 O resultado final no concurso dos candidatos aos cargos descritos neste edital ficam devidamente homologados pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Servidor(a),
Se você faz trabalhos manuais e gostaria de compartilhar essa prática com outros servidores, procure o Setor de Assistência Social ou informe-se pelos ramais 8548 ou 8549.

SÍMBOLOS DE BRASÍLIA

HINO DE BRASÍLIA

Letra: Gelr Campos

Música: Neusa Pinho França Almeida

Todo o Brasil vibrou
E nova luz brilhou
Quando Brasília fez maior a sua glória
Com esperança e fé
Era o gigante em pé,
Vendo raiar outra aurora em sua história

Com Brasília no coração
Epopéia surgir do chão
O candango sorri feliz
Símbolo de força de um país!

Capital de um Brasil audaz
Bom na luta e melhor na paz
Salve o povo que assim te quis
Símbolo da força de um país!

BRASÍLIA, CAPITAL DA ESPERANÇA

Letra: Capitão Furtado

Música: Simão Neto

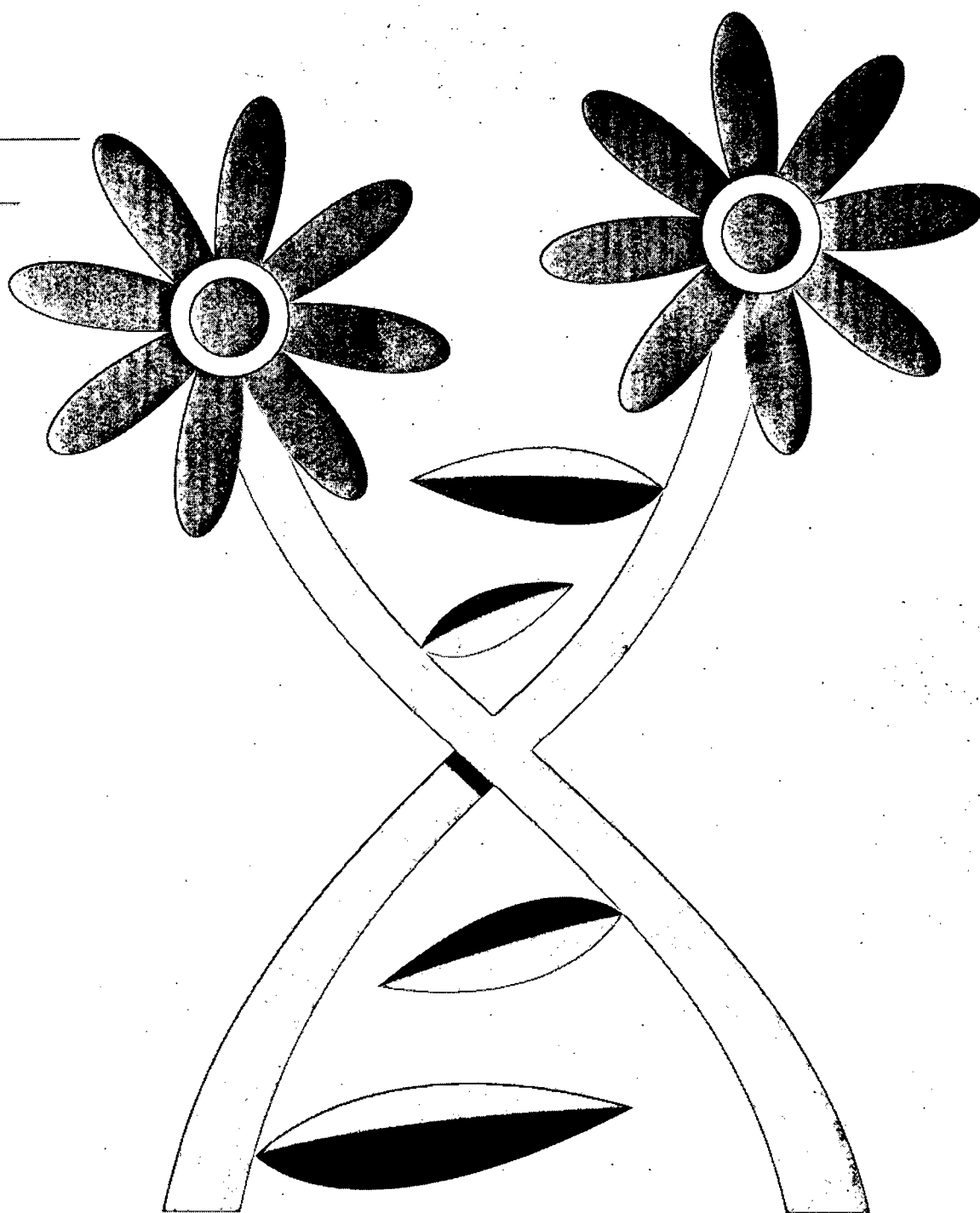
Em meio à terra virgem desbravada
Na mais esplendorosa alvorada
Feliz como um sorriso de criança
Um sonho transformou-se em realidade
Surgiu a mais fantástica cidade
"Brasília, capital da esperança"

Desperta o gigante brasileiro
Desperta e proclama ao mundo inteiro
Num brado de orgulho e confiança:
Nasceu a linda Brasília
A "capital da esperança"

A fibra dos heróicos bandeirantes
Persiste nos humildes e gigantes
Que provam com ardor sua pujança,
Nesta obra de arrojo que é Brasília
Nós temos a oitava maravilha
"Brasília, capital da esperança"

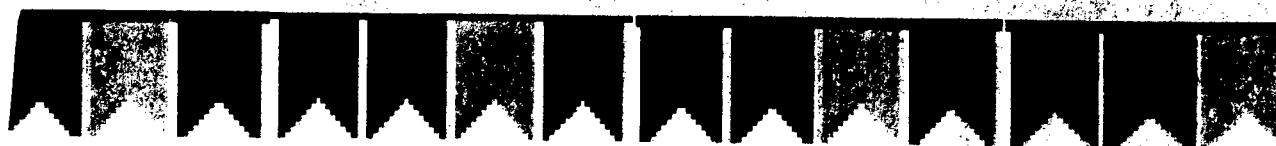
(Oficializado pelo Dec. nº 51.000 de 19 de julho de 1961.)

(Hino mais popular e mais interpretado.)



**CÉLULAS-TRONCO
ESPERANÇA**

Arraiá Verde Amarelo



Dia: 29 de Junho de 2006 – 5ª feira

Local: Estacionamento Coberto da CLDF

Horário: a partir das 18 horas

A ALEGRIA VOLTOU !!!

Organização: DRH/Primeira Secretaria